



Homologado em 30/12/2010, DODF nº 8 de 12/1/2011, pág. 2

PARECER Nº 290/2010-CEDF

Processo nº 410.001833/2010

Interessado: **Julia Cristina Campos Alvares da Silva**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO - Julia Cristina Campos Alvares da Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou a 1ª séries do ensino médio em 2008 e o 1º semestre da 2ª série em 2009 no Colégio Marista de Brasília – DF. Transferiu-se para os Estados Unidos e foi reclassificada e matriculada na 12ª série no Lee's Summit High School, no estado de Missouri onde concluiu o ensino médio conforme certificado.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 2 ½ anos

Duração: 4120 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Julia Cristina Campos Alvares da Silva, concluídos em 2010 no Lee's Summit High School, Missouri, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 7 de dezembro de 2010.

PAULO RAMOS COÊLHO FILHO
Conselheiro-Relator
Aprovado na CEB

e em Plenário
em 7/12/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal